ANEXO I

LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, CHURROS E PIPOCA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de carrinho de algodão doce, churros e pipoca. em atendimento ao público no evento Dia da Família.

2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de proporcionar um momento lúdico e de interação entre família, aluno e escola propomos o Dia da Família. Onde serão feitas atividades em que pais e alunos brinquem e se divirtam juntos. Com o objetivo de enriquecer o evento através de sabores que remetem a memória gustativa, um sentimento de tudo o que nas boas lembranças ou que remete ao passado, ofereceremos aos presentes algodão doce, pipoca e churros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. O CARRINHO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTÁVEL E LIMPO.	1	svç
2	CARRINHO DE CHURROS. O CARRINHO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTÁVEL E LIMPO.	1	svç
3	CARRINHO DE PIPOCA DE SAL E DOCE. O CARRINHO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTÁVEL E LIMPO.	1	svç

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás)
 - b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser realizados no dia 16/10/2021, devendo ser iniciados pela empresa contratada após emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor).
- 6.2. O público será dividido em diferentes horários para melhor atender os presentes, e cumprir todas as medidas de segurança. Assim, o evento terá início das 8h até 12h e no período da tarde início das 13h às 17h.
- 6.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção do algodão doce, churros e pipoca.
- 6.4. Será necessário um carrinho de cada produto.
- 6.5. Fornecer pessoal para fazer e servir o produto, que seja maior de idade, e que estejam devidamente uniformizados.
- 6.6. Expectativa de público: Aproximadamente 1.450 pessoas.





- 6.7. Mediante justificativa, o Sesc poderá alterar as datas de execução do serviço, devendo comunicar a Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
- 6.8. Caso os serviços não sejam realizados em conformidade aos padrões de qualidade e às exigências deste Termo de Referência, deverão ser recusados e a empresa contratada deverá providenciar os ajustes, sem ônus adicional, imediatamente após a recusa.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO E FATURAMENTO

7.1. Sesc Cidadania

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CENTRO EDUCACIONAL – Av. C-197, Qd. 498E, Lt 01/21 Nº 812 – B. Jardim América- Goiânia -GO. CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
 - f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de realização do objeto deste Termo de Referência, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente.
- 10.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.3. Correrá por conta da contratada o transporte dos carrinhos, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do mesmo.
- 10.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos para realização dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.6. Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Fecomércio 🕟 Sesc



- alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 10.1.7. A Contratada deverá possibilitar à contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a sua qualquer solicitação;
- 10.1.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de carácter urgente prestando os esclarecimentos necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- **10.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na realização dos serviços, assegurando-se da gualidade, quantidade e especificações dos itens solicitados.
- **10.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- **10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.2.5. A Contratada poderá realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que tenha conhecimento do local, sem gerar qualquer ônus para a Contratante:

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- **12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos:
- 12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da realização do objeto da presente licitação;
- **12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- **12.4.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens.
- 12.5. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:





- §.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos
- **13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- **13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Isabela Maria Rocha Rodrigues

Assistente Técnico III

Matrícula: 9633 CPF: 757,763,671-15

Suplente: Tamires Moreira Rocha Brito Responsável pela Educação Física e

DFE.

Matricula: 9777 CPF:745.831.821-04

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Isabela Maria Rocha Rodrigues Assistente Técnico

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seoa de Planejamento de Compras

Goiânia, 30 de setembro de 2021